UMA INTRODUÇÃO AO CONCEITO DE JUSTIÇA DISTRIBUTIVA FORMULADO POR JOHN RAWLS

IGOR LEITE SOUSA

RESUMO
Este artigo tem como objetivo apresentar uma introdução teórica ao conceito de justiça distributiva proposto pelo filósofo estadunidense John Rawls. Para tanto, pesquisou-se artigos acadêmicos sobre o princípio da liberdade, da igualdade, da justiça e do direito, temas caros ao ex-professor da Universidade de Harvard citado no título. O conhecimento dos ideais rawlsianos é de significativa relevância ainda em 2025, em prol de compreender e enfrentar desafios atuais, como a desigualdade social e a ascensão de uma mentalidade contrária aos direitos humanos. Durante o processo de escrita, foi possível perceber que os termos "igualdade" e "equidade" são popularmente lidos como sinônimos, embora tal acepção seja um equívoco: igualdade tem a ver com tratar as pessoas iguais de maneira igual, já a equidade se compromete a tratar os desiguais de maneira desigual (SÃO PAULO, 2020). Para Santos (1997), todos temos direito a um tratamento diferenciado que almeje a exploração de nossas potencialidades humanas. Dito isto, e considerando a provável circulação deste trabalho nas mãos de docentes da educação básica, a importância encontrada para a presente proposta consiste em refletir sobre a justeza das políticas públicas aplicadas em âmbito educacional e qual o impacto delas na vida de alunos e professores que diariamente caminham pelo chão da escola. Sendo assim, além de contribuir com a formação do professorado, também espera-se promover uma reflexão em direção a atitudes mais justas, tanto na escola quanto na sociedade como um todo.

PALAVRAS-CHAVE: justiça distributiva; equidade; educação; John Rawls.

ABSTRACT
This article aims to present a theoretical introduction to the concept of distributive justice proposed by the American philosopher John Rawls. To this end, were used academic articles on the principles of freedom, equality, justice and law, topics dear to the former Harvard University professor mentioned in the title. Knowing the Rawlsian ideals nowadays is a significant act in order to understand and face current challenges, such as social inequality and the rise of a mentality contrary to human rights. During the writing process, it was possible to realize that the terms "equality" and "equity" are popularly read as synonyms, although this meaning is a mistake: equality has to do with treating equal people equally, while equity commits to treating unequal people unequally (SÃO PAULO, 2019). According to Santos (1997), we all have the right to differentiated treatment in favor of the exploration of our human potential. Therefore, considering the likely circulation of this work in the hands of basic education teachers, the importance found for this proposal consists in reflecting on the fairness of public policies applied in the educational sphere and their impact on the lives of students and teachers who walk the school floor every day. So, in addition to contributing to the formation of teachers, it is also expected to promote reflection in favor of fairer attitudes, both in school and in society as a whole.

KEYWORDS: distributive justice; equity; education; John Rawls.

INTRODUÇÃO

A discussão sobre justiça distributiva no âmbito educacional é de grande pertinência visto que, para muitos brasileiros, o acesso à educação representa uma possibilidade de mudança de vida e de ascensão social. É comum que jovens de origem periférica tenham que acumular a jornada escolar com alguma atividade laboral ou doméstica, uma vez que não podem passar as tardes em clubes de lazer ou simplesmente relaxando, como é comum acontecer com crianças e adolescentes oriundos de famílias com alto poder aquisitivo, já que as demandas do dia a dia se sobrepõem para os mais pobres. Nesse sentido, ao comparar a trajetória de um jovem de origem periférica com um de classe média ou alta, verifica-se a importân-

cia das políticas de distribuição para nivelar o campo de disputa. Ao contrário do que algumas pessoas podem pensar, não se trata de privilegiar os oprimidos e estimular a falta de esforço, e sim promover a construção de uma sociedade mais justa e mais inclusiva.

Visando contribuir com este bem comum, a compreensão dos conceitos de desigualdade, equidade e justiça torna-se fundamental. Portanto, este texto almeja contextualizar o raciocínio de um pensador muito importante na filosofia contemporânea, famoso por dedicar anos de estudo à análise de delicadas situações sociais: o norte-americano John Rawls. Dentre seus diversos postulados, o que se destaca neste artigo é o conceito de justiça distributiva, mais simplesmente compreendido como a maneira em que os recursos e as oportunidades presentes em uma sociedade são distribuídos. Todos estão tendo acesso? De que maneira? Existe alguma apropriação indevida? Quais são os mecanismos que possibilitam a distribuição?

Estas e outras questões urgem um debate mais aprofundado se, de fato, houver interesse na efetivação de uma sociedade equânime. Tal conceito, mais detalhado afrente, tem a ver com dar às pessoas o que elas precisam, de forma proporcional e adequada às suas circunstâncias, para que todos tenham acesso às mesmas oportunidades. Há quem diga que este agir se trata de uma utopia já que, considerando a existência de aproximadamente 8 bilhões de pessoas no mundo, querer que todos tenham as mesmas oportunidades parece impossível. Mas o que deveria ser de fato impossível é pensar que, mesmo com tanta gente capaz, ainda existam indivíduos vivendo em condições sub-humanas no que diz respeito à alimentação, moradia, acesso ao trabalho, escola... É pela transformação na vida dessas pessoas que a equidade deve existir.

METODOLOGIA

A escrita deste artigo foi desenvolvida a partir de uma revisão bibliográfica, utilizando textos e materiais que discutem o conceito de justiça distributiva e que também apresentam a trajetória de John Rawls. Considerando a vivência do autor deste texto no âmbito escolar, sobretudo no contexto da educação básica em estabelecimentos públicos, procurou-se tecer aproximações entre a temática abordada e a prática profissional de quem vos escreve. A razão para esta escolha metodológica repousa na tentativa de atrair professores da educação básica para um debate que precisa ser travado em prol do fortalecimento de uma escola mais justa, daí a necessidade de explicar o que, aqui, se entende por "justiça": um princípio moral invocado para firmar o reconhecimento de que todos os seres-humanos têm valor e precisam ser tratados de maneira equânime, respeitando suas potencialidades individuais e o seus direitos inalienáveis, numa perspectiva ancorada à Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assim, de acordo com o doutor em Ciências Jurídico-Políticas Marcelo Machado Costa Lima, o preceito de justiça adotado por Rawls e presente no cerne deste texto entende que desigualdades econômicas e sociais devem estar ligadas a postos e posições acessíveis a todos em condições de justa igualdade de oportunidades. Ou seja, um sistema justo só o será se aqueles que estão em condições menos favoráveis na sociedade, tiverem iguais condições de oportunidade em relação aos demais membros, de acessarem os diferentes cargos e posições a serem ocupados pelos indivíduos. Sem dúvida, o tão em voga sistema de cotas nas universidades e nos cargos públicos, deriva diretamente desta concepção principiológica de sociedade justa estabelecida por Rawls. (LIMA, 2020, p.237).

Vale comentar que o direcionamento deste artigo a professores da educação básica vai ao encontro da fala do patrono da educação brasileira, Paulo Freire, que afirma a necessidade de o professor também ser um pesquisador visando a garantia do processo de ensino-aprendizagem: “não há ensino sem pesquisa e [nem] pesquisa sem ensino.” Paulo Freire (1999, p. 32). Portanto, consultou-se a visão sobre equidade presente nos currículos das redes estadual e municipal de São Paulo, considerando a importância pedagógica destes documentos, cujo uso é obrigatório, para os professores paulistas. Tal consulta resultou em breves comentários traçados na etapa a seguir, o desenvolvimento, que também procurou explorar os conceitos de “des”igualdade e diferença.

DESENVOLVIMENTO

É muito comum que a discussão sobre equidade seja iniciada em diversos contextos acadêmicos com a imagem que se segue. Trata-se de um clássico da internet que já serviu para introduzir o conceito a diversos usuários do X, Facebook e Instagram, redes sociais de muita fama e consumo hoje em dia. Tendo em vista a relevância social deste recurso gráfico, é importante tecer comentários referentes. A seguir, apresentam-se considerações básicas que aludem à ilustração abaixo, extraída do site “Abelha Fístula” em 15 de fevereiro de 2025.



Imagem 1: Representação gráfica dos conceitos "igualdade" e "equidade".

Numa primeira observação, logo percebe-se em evidência dois recortes muito similares: três jovens atrás de uma cerca assistindo a uma partida de beisebol. A questão é que todos os telespectadores atrás da cerca possuem tamanhos diferentes, fazendo com que apenas o mais alto e o de estatura mediana vejam plenamente. Já o menor, infelizmente, tem a visão 100% bloqueada devido ao seu tamanho. Ou seja, uma característica física, da qual muitas vezes não se tem controle, acabou prejudicando a experiência de uma pessoa que merecia estar naquele espaço tal como os demais.

É válido comentar que um esforço interpretativo mais forte sobre a situação dos três jovens permite compreender que, provavelmente, não houve pagamento de ingresso, visto que os três estão alocados atrás de uma cerca ao invés de estarem sentados na arquibancada como os demais telespectadores. Tal ocorrência pode suscitar uma relação com o capitalismo, já que vivemos sob a égide de um sistema econômico que garante mais conforto a quem pode pagar, e não a quem precisa, daí a necessidade de políticas públicas que visem corrigir desigualdades numa perspectiva aliada ao pensamento de John Rawls, em breve introduzido neste artigo.

Voltando à imagem apresentada, é possível dizer que o que garante a visão do homem de estatura mediana, ao centro, é a caixa em que ele se apoia, do contrário, não teria a altura necessária para acompanhar a partida. Isso acontece com o menor de todos, na ponta, que mesmo com o auxílio da caixa (que todos utilizam), ainda não consegue enxergar além da barreira. O da extremidade esquerda, porém, mesmo fazendo uso da caixa, já conseguiria assistir com tranquilidade se se apoiasse apenas nos próprios pés. Toda esta situação serve para demonstrar que, muitas vezes, os recursos disponíveis para determinado grupo social são distribuídos de forma desigual, produzindo (ou aprofundando) desigualdades que devem ser corrigidas para atingir o objetivo de viabilizar a existência de uma sociedade mais equânime.

Para que o menor de todos pudesse ver, seria preciso a utilização de dois caixotes e, felizmente, é justamente isso o que acontece na segunda imagem, à direita, em que os três meninos conseguem acompanhar a partida: o maior de todos sem caixa, o intermediário com uma e o menor com as duas restantes. Logo, essa metáfora visual esboça um entendimento de que é preciso tratar os diferentes de forma diferente para que haja igualdade, por mais contraditório que isso possa parecer, afinal, viu-se que uma distribuição igualitária dos recursos - uma caixa para cada menino - não foi o suficiente para garantir a visão de todos, já que cada um possuí uma estatura única.

A ideia de tratar os iguais de maneira igual e os diferentes de maneira diferente já está arraigada na concepção pedagógica das escolas que visam se constituir como espaços inclusivos. No Currículo da Cidade da Prefeitura de São Paulo, por exemplo, é expresso o compromisso por uma educação que atenda ao direito de todos os estudantes

aprenderem, eliminando as possíveis barreiras e fortalecendo as potencialidades de cada educando. Para tanto, a concepção de equidade enxerga as diferenças como características intrínsecas ao ser-humano, daí a importância de não invisibilizá-las:

nesse alinhamento reflexivo, entende-se que o sistema educacional não pode ser alheio às diferenças, tratando os desiguais igualmente, pois se sabe que tal posicionamento contribui para a perpetuação das desigualdades e das inequidades para uma parcela importante de crianças, jovens e adultos que residem em nossa cidade, embora se saiba que sempre se busca responder ao desafio: "o que há de igual nos diferentes?" (SÃO PAULO, 2020, p. 23).

Já na rede estadual de São Paulo, por meio do Currículo Paulista (SÃO PAULO, 2019), é firmado um compromisso de aceitação e respeito às diferenças dos educandos, que, mesmos distintos, precisam ter acesso a um conjunto de aprendizagens comuns delimitadas pelo Documento. Assim, promover-se-á uma superação de desigualdades educacionais a partir da garantia de que todos, independente de suas características biopsicossociais, tenham acesso aos conteúdos estabelecidos como essenciais.
Para essa superação, é necessário que o planejamento mantenha claro foco na equidade, o que pressupõe reconhecer que as necessidades dos estudantes são diferentes. Segundo a perspectiva defendida pelo Currículo Paulista, a equidade diz respeito à inclusão de todos os estudantes nas escolas e à garantia de seu direito a educação pública e de qualidade prevista na LDB, na Constituição, na legislação estadual e dos municípios paulistas. Diz respeito, ainda, à necessidade de respeitar a diversidade cultural, a socioeconômica, a étnico-racial, a de gênero e as socioculturais presentes no território estadual. (SÃO PAULO, 2019, p. 18).
O fato das duas maiores redes educacionais do Brasil, em relação a municípios e a estados, respectivamente, coadunarem no que diz respeito a concepção de equidade e a importância de promovê-la no âmbito educacional sinaliza um consenso de que deve haver um esforço do poder público, em geral, para garantir uma aprendizagem de qualidade para todos, independentemente dos marcadores sociais que caracterizam a nossa humanidade (gênero, etnia, sexualidade, religião, classe social etc). No fim das contas, cabe resgatar a compreensão de que todos somos iguais perante o texto constitucional e, consoante o mesmo, temos direito à educação, basta checar os artigos 205 e 206:
Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 206. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. (BRASIL,1988).

Trata-se de um compromisso fácil de assumir? De forma alguma! Mas é necessário diante da diversidade existente em todas as escolas do território nacional. Citando o sociólogo português Boaventura Sousa Santos: “as pessoas e os grupos sociais têm o direito a ser iguais quando a diferença os inferioriza e o direito de ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza” (SANTOS, 1997, p. 122).

Concluindo a proposta de análise da imagem apresentada como tentativa para explicar os conceitos de “igualdade” e “equidade”, visa-se, agora, definir um outro vocábulo deveras importante para o cume deste artigo: a palavra desigualdade. Tal termo costuma ser apreendido como sinônimo de “diferente”, contudo, segundo Sousa (2020) não se trata da mesma noção:

a palavra desigualdade não deve ser compreendida como sinônimo de diferença, já que a desigualdade se refere a processos relacionais na sociedade, que têm o efeito de

limitar ou prejudicar o status de um determinado grupo. Por exemplo, a cor branca e a cor negra são naturalmente diferentes, mas o fato de no Brasil os negros terem menos acesso à educação superior em relação aos brancos (FRY & MAGGIE, 2004) é uma desigualdade. (SOUSA, 2020, p.17).

Até agora, foi possível verificar que a concepção de equidade está profundamente atrelada ao que entendemos por desigualdade, visto que o esforço em promover atitudes equânimes almeja corrigir, ou pelo menos atenuar, as injustiças encontradas numa sociedade desigual e que beneficiam os mais poderosos. Nesse sentido, é pertinente observar o que versa um dos maiores filósofos da humanidade quando o assunto é a perpetuação de uma sociedade desigual. Para Jean-Jacques Rosseau:

[...]se vemos um punhado de poderosos e de ricos no pináculo das grandezas e da fortuna, enquanto a multidão rasteja na obscuridade e na miséria, é porque os primeiros só estimam as coisas de que gozam na medida em que os outros delas são privados porque, sem mudar de condição, cessariam de ser felizes se o povo cessasse de ser miserável. (ROSSEAU, 2017, p. 84).

Sendo assim, a discussão sobre desigualdade e diferença urge ser feita para evitar que as pessoas confundam conceitos que, apesar de próximos, não são sinônimos. O dicionário online Michaelis , acessado em 15 de fevereiro de 2025, traz como primeira definição do termo diferença o seguinte: "qualidade ou estado de diferente; propriedade ou característica pela qual pessoas ou coisas diferem umas das outras". Já para desigualdade, o mesmo recurso diz que se trata de uma "falta de equilíbrio; disparidade, distância". Vale comentar que estes resultados exibidos não são os únicos disponíveis e que a seleção de ambos acorreu para melhor explicar suas aproximações e distanciamentos. Nessa perspectiva, ainda de acordo com Sousa (2020) compreender desigualdade e diferença como termos sinônimos pode ser nocivo à tentativa de promover a consolidação de uma sociedade mais justa, uma vez que estaríamos naturalizando diferenças que, ao contrário da cor de pele, do gênero, da sexualidade, da religião etc, não são legítimas, afinal, como é possível normalizar uma sociedade com grandes conglomerados desperdiçando toneladas de alimentos ao mesmo tempo em que há pessoas morrendo de fome por não ter acesso à comida? Uma vez ficando clara a necessidade em adotar políticas públicas num viés distributivo em favor de corrigir as desigualdades existentes no espaço em que habitamos, faz-se mister depreender quem serão os destinatários destas ações, E é aí que vem à tona um outro conceito muito proveitoso em toda a teoria de Jonh Rawls, o chamado “véu da ignorância”. Uma melhor apropriação deste conceito pode ser possibilitada mediante a observação da imagem da deusa grega da justiça, Themis, cujos olhos estão vendados. Abaixo, uma representação visual da entidade, extraída do site “Jornal Prédio 3” em 15 de fevereiro de 2025, para melhor assimilação:



Imagem 2: Deusa da Justiça “Themis”.

A presença da venda nos olhos se justifica para demonstrar a imparcialidade com que uma autoridade máxima deve agir em via de, realmente, ser justa: não julgar as pessoas conforme seus gostos pessoais e assumir

uma postura isenta diante dos envolvidos. Ou seja, um juiz não tem que condenar ou absolver ninguém da cadeia com base em suas preferências pessoais ou na observância de características intrínsecas aos acusados, como gênero, etnia, idade, sexualidade, enfim. Seu agir se pautará exclusivamente pelo que a legislação determina em caso de infração. Sendo assim, o conceito de "véu da ignorância", muitas vezes associado a outro importante postulado rawlsiano, o de "posição original", é fundamental para atribuir significado à noção de justiça elaborada pelo docente harvardiano. Recorrendo mais uma vez à Lima (2020), infere-se que véu da ignorância:

significa dizer que ninguém sabe nada de si próprio nem dos outros (amigos e inimigos), de forma que a única escolha possível será a que contemple ao máximo todos os membros da sociedade, estejam estes em que situação fosse. Assim, não pode aquele que se encontra na posição original conhecer qualquer tipo de atributo natural, físico ou psicológicos tais como talento, dons, capacidades. Também não poderiam conhecer a sua posição socioeconômica (pobre, rico, classe social, nível educacional). Não poderiam nem mesmo saber sobre que concepções de bem e projetos de vida teriam. Referimo-nos aqui, por exemplo, a sua religiosidade. Véu de ignorância tem por propósito garantir a imparcialidade (termo caro a Rawls), assegurando tratamento equânime no processo de escolha de princípios universais de justiça. (LIMA, 2020, p. 234 – 235).

Já seguindo em direção às considerações finais, faz-se notório observar a seguinte citação alusente às lacunas que inevitavelmente aparecem durante a explicação de um conceito:

As maneiras como podemos descrever um conceito são potencialmente infinitas, e toda descrição que fizermos omitirá ou excluirá outras descrições possíveis. O objetivo da desconstrução não é mostrar como essas lacunas podem ser preenchidas de modo a tornar nossa descrição mais completa e adequada, mas mostrar que lacunas são inevitáveis. (FEARN, 2004, p. 177).

Sendo assim, esclarece-se que este artigo visa se constituir como mais uma fonte de pesquisa concernente aos termos justiça distributiva, desigualdade e equidade, e não se apresentar como referência absoluta e incontestável acerca das idealizações que foram abordadas aqui. Assim, para um melhor entendimento, recomenda-se a leitura de mais fontes, inclusive aquelas presentes nas referências bibliográficas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das reflexões tecidas neste artigo, é possível compreender que vivemos num contexto de profundas desigualdades sociais que, se não corrigidas, poderão dificultar, ainda mais, a vida de diversos brasileiros. Dito isto, a discussão acerca de mecanismos de correção de desigualdades, como impostos regressivos e programas de transferência de renda, é fundamental para a melhoria da qualidade de vida da maioria das pessoas, sobretudo das mais pobres. Os estudos de John Rawls são de grande auxílio na compreensão desses mecanismos, sendo utilizados como referências na formulação de diversas políticas públicas que almejam estabelecer algum tipo de equidade.

Tendo em vista tudo o que se procurou apresentar neste texto, pode-se compreender que a justiça distributiva, inerentemente associada à conceituação de equidade, consiste em tratar os iguais de maneira igual e os desiguais de maneira desigual, pois, do contrário, se estaria perpetuando ainda mais desigualdades. Ao pensar nos governos que precisam arrecadar impostos em defesa de efetivar políticas sociais para o desenvolvimento de determinada população, fica mais fácil entender o que, segundo a literatura citada, é chamado de justiça distributiva. Simplificando e pedindo perdão pela repetição massiva do sufixo "idade", basta lembrar que quem tem a qualidade de possibilidade, deve pagar mais impostos, e quem tem a qualidade de necessidade, deve pagar menos. Assim, ao menos teoricamente, equilibra-se a balança da arrecadação e faz-se com que as pessoas consigam arcar com os seus débitos. Esse pensamento se relaciona com o conceito de justiça distributiva desenvolvido por Rawls, o qual procurou-se expli-

car no decorrer desta escrita.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 fev. 2025.

CONCEITO ILUSTRADO. John Rawls | FILOSOFIA. Youtube, 12 de setembro de 2021. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=uFbkArj-XFA&t=322s>. Acesso em: 15 fev. 2025.

FEARN, N. Aprendendo a filosofar em 25 lições: Do poço de Tales à desconstrução de Derrida. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 12. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

LIMA, M. M. C. John Rawls e os princípios de justiça: algumas aproximações conceituais para o jurista contemporâneo. Revista do Ministério Público, v. 75, p. 231, 2020.

ROUSSEAU, J. J. A origem da desigualdade entre os homens. São Paulo: Lafonte, 2017.

SANTOS, B. de S. Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 1997.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, Seduc/Undime SP. São Paulo: Seduc/SP, 2019.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade: Educação de Jovens e Adultos: Língua Portuguesa. São Paulo: SME/COPED, 2020.

SOUSA, I. L. Os (des)entendimentos de professoras e professores da educação básica sobre a temática "gênero". Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Cidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

Imagens:

Imagem 1: <https://abelhafistula.wordpress.com/2014/11/02/e-preciso-entender-o-significado-da-palavra-equidade/>. Acesso em: 15 fev. 2025.;

Imagem 2: <https://jornalpredio3.com/2019/08/08/simbolos-da-justica/>. Acesso em: 15 fev. 2025.